

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gas de São Paulo comunica que transferiu para a conta de "Prejuizos da Carteira de Empréstimos" o saldo devedor do empréstimo contratado por seu associado Laudilino Pereira da Cunha, em virtude de ter o mesmo pedido demissão da empresa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Caixa aguarde a possibilidade da propositura de ação de cobrança, logo que o devedor em apreço disponha de bens para garantia da dívida, e cancele o lançamento feito na conta supracitada, visto não se justificar no momento.

Resolvem outrossim, determinar à Caixa que lance à conta de "Lucros e Perdas" a importância total do saldo ou as quantias por conta que venha porventura, a receber.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1936.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Oliveira Lima      Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim.      Procurador Geral

Publicado "Diário Oficial" em 20/2/36